



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco  
Núcleo de Relações do Trabalho

## ATA ADMINISTRATIVA

**PROCESSOS Nº.** 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

**SOLICITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

**CONVIDADOS:** MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 05 dias de outubro de 2020, às 9h, teve início reunião de mediação, por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: Emmanuel Bezerra Correia (advogado da empresa Interfort Segurança de Valores Ltda), José Inácio Cassiano de Souza (Presidente do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Trabalhadores em Transporte de Valores, Segurança e Vigilância de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco – SINDESV/PE), Bruno Correia Loiola (representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Ana Vanessa Ferreira de Assis (advogada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Jannaina Ferreira de Lima (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suedja Suênia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Jeane Maria da Silva (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Andreia Maria dos Santos (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda) e Gerciana Martins de Oliveira (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda). Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informa que solicitou a mediação com o objetivo de garantir emprego aos representados. Esclarece que houve licitação e que a empresa Interfort Segurança de Valores Ltda é a nova contratada e que o contrato com a empresa Mandacaru Vigilância Ltda está sendo finalizado. Apresenta, nesta oportunidade, denúncias de que a empresa Interfort Segurança de Valores Ltda estaria solicitando que os trabalhadores estivesse com baixa na CTPS para realizar a admissão. Além disso, solicita à empresa Mandacaru Vigilância a juntada de documentos no processo: guias de verbas rescisórias, comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS, relação dos trabalhadores que estão liberados para ser contratados pela empresa Interfort. Compromete-se a discutir proposta de pagamento e a realizar Assembleia com a categoria, caso necessário. Pede ajuda ao tomador, pois estes trabalhadores estão há muito tempo exercendo suas atividades nos Correios. Solicita que o tomador apresente os valores que ainda tem a pagar à empresa Mandacaru e que informe o valor do seguro, caso exista. Por fim, pede informação sobre a extinção de postos de serviço para que informe aos representados. Com a palavra, a Sra. Jannaina Ferreira, representando a empresa Mandacaru Vigilância, pediu esclarecimentos e questionou quais os períodos que o Sindicato profissional está pleiteando. Na sequência, o Sindicato profissional informa que a comprovação seja referente a todo o período do contrato e que seja apresentada previsão de pagamento de verbas rescisória, FGTS e INSS. Com a palavra, o Sr. Emmanuel Correia, representando Interfort Segurança de Valores Ltda, informou que a empresa não tem nenhuma relação com a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, razão pela qual não tem nenhuma responsabilidade quanto ao pagamento de verbas rescisórias ou eventuais obrigações descumpridas por essa empresa. Esclarece que a empresa Interfort foi vencedora em processo licitatório e que tem conhecimento sobre a obrigação prevista em CCT para assumir a maior quantidade de trabalhadores, desde que atendam aos requisitos da seleção que será realizada com todos esses. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informa que a baixa na CTPS não

pode ser empecilho à contratação, tendo em vista o momento difícil. Com a palavra, a Sra. Andreia Maria dos Santos, representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, informa que não foi dada baixa nas CTPS porque ainda estão prestando o serviços. Afirma que aguarda resposta dos Correios, em relação a pleito protocolado. Esclarece que há créditos suficientes e que os direitos dos trabalhadores serão garantidos. Com a palavra, o Sr. Emmanuel Correia, Interfort Segurança de Valores Ltda, informou que a empresa não teve preocupação com a baixa na CTPS e nunca fez pressão para baixa na CTPS. Esclareceu que a empresa não concorda com a contratação de vigilantes que tenham dois vínculos, mas que desde que comprovado o afastamento da empresa anterior, não vê problema na contratação. Por fim, informa que essa não é condição no processo seletivo. Com a palavra, o Sindicato profissional apresentou proposta de que a Mandacaru realize os créditos e apresente os controles de pagamento ou autorize os Correios a pagar diretamente na conta dos trabalhadores. Informa que em caso de impossibilidade dos Correios, o Sindicato profissional se coloca à disposição para receber os valores e depositar na conta dos empregados. Esclarece que isso reduziria consideravelmente o número de demandas judiciais futuras. Com a palavra, a Sra. Ana Vanessa, advogada da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informa que foi realizado dessa forma e que é possível. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prestou esclarecimentos sobre os dois contratos com a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, bem como sobre o término e desmobilização. Esclareceu que deixou de existir no Acordo Coletivo de Trabalho determinada cláusula e que aguarda reunião para definição se 135 (cento e trinta e cinco) postos serão extintos. Na sequência prestou esclarecimentos sobre a desmobilização. Esclareceu que poderá ser realizado o pagamentos aos trabalhadores se houver a autorização da empresa Mandacaru Vigilância Ltda e que não há previsão de retenção de créditos e multa a ser imposta. Informa que há créditos referentes a agosto/2020, setembro/2020 e aproximadamente 20 dias do mês de outubro. Informa que há dificuldade em pagar guias de FGTS porque o prazo é curto e o fluxo de pagamento é longo. Com a palavra, a Sra. Jeane Maria da Silva, representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, informa que o contrato teve início em junho/2015 e que a empresa sempre se mostrou de boa-fé. Esclarece que aguarda retorno de carta protocolada no SEI dos Correios, em 30/09/2020, acerca da desmobilização para que possa decidir algo sobre a proposta apresentada pelo Sindicato profissional. Além disso aguarda financeiro de agosto/2020. Confirma que não há cláusula de retenção. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informou que haverá reunião para decidir e que será apresentada resposta à empresa Mandacaru Vigilância Ltda. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional pede prazo para que a empresa Mandacaru junte guias de FGTS, INSS, TRCT e apresente listagem de quais vigilantes estão com reciclagem vencida, para que os trabalhadores não sejam os mais prejudicados. Reitera a proposta de cessão de crédito para que o pagamento seja realizado diretamente aos trabalhadores pelo tomador ou pelo Sindicato profissional. Com a palavra, o Sr. Emmanuel Correia, representando Interfort Segurança de Valores Ltda, após questionamento do Sindicato profissional, informou já foi iniciada a seleção e que não pode garantir vaga a vigilante com reciclagem vencida ou reservar vaga para quem quer que seja, pois teria custo adicional no processo de contratação, além de que a empresa tem compromissos com o Contratante, inclusive no que diz respeito aos prazos de implantação dos serviços, os quais são contratualmente estipulados. Com a palavra, a Sra. Jeane Maria da Silva, representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda, informa que não há vigilantes com reciclagem vencida e que a empresa não se opõe à liberação dos funcionários. No entanto, como ainda não tem prazo final para todos, não pode liberar todos. Afirma que hoje só tem prazo final para 19 (dezenove) postos, 36 homens. Informa, ainda, que a empresa nunca se opôs à cessão de crédito e que não pode decidir porque ainda aguarda resposta do tomador. Após debates, os interessados concordaram com a remarcação da reunião para o dia 07/10/2020, às 15h. O texto da Ata será enviado aos e-mails indicados para comunicação para que os interessados manifestem concordância ou solicitem alteração de teor. Após as respostas, a Ata será inserida definitivamente no Sistema SEI, com assinatura digital, e os interessados receberão nos e-mails a Ata e o link de acesso à próxima reunião.

Recife, 05 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 05/10/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10797191** e o código CRC **70C10F4C**.

